



ANO XIX – Nº1650 Major Sales-RN, sexta-feira, 05 de abril de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 040/2024-GP.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 040/2024-GP.

Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Finanças, realizar pagamento residual da gratificação por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 208/2013;

Considerando a Portaria GM/MS N- 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Nacional, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 546, de 16 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder o pagamento de Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS;

Considerando que restou resíduo do repasse do Ministério da Saúde do exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, de conformidade com os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal, credenciadas e cadastradas no SCNES, o pagamento do valor residual de R\$ 2.449,00 (Dois Mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) às equipes de Saúde Bucal, Modalidade I, relativos à Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que tenha jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da

Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, referente a parcela extra do ano de 2023.

Parágrafo Único. A autorização do pagamento do valor residual de que trata o caput se dá de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º O pagamento da gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será efetuado com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos, disponível em conta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN
Gabinete da Prefeita, em 4 de abril de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XIX – Edição Nº1650 sexta-feira, 05 de abril de 2024

